



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 038.00042/2022-37
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 038.00042/2022-37

Concede o Título de Cidadão de Porto Alegre ao Economista e Mestre em Filosofia Mohamed Fayeq Parrini Mutlaq

Vem às comissões CCJ e CECE para parecer CONJUNTO, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

I. RELATÓRIO

A proposição concede o Título de Cidadão de Porto Alegre ao Economista e Mestre em Filosofia Mohamed Fayeq Parrini Mutlaq.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que, a proposição preenche as condições previstas na Lei nº 9.659/2004, e sendo assim, não vislumbra óbice à tramitação da presente proposição, É o sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em análise está em consonância com a Lei nº 9.659/2004, bem como ao § 1º, do art. 133 do Regimento Interno, os quais estabelecem os requisitos necessários para a tramitação do projeto de título de Cidadão de Porto Alegre.

III. CONCLUSÃO

Diante disso, este Relator se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do Projeto, e quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto.



2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0472731** e o código CRC **9A827554**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 106/22 – CCJ/CECE** contido no doc 0472731 (SEI nº 038.00042/2022-37 – Proc. nº 0697/2022 - PLL 349/2022), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 30 de novembro de 2022.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 01/12/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0473796** e o código CRC **3BF42276**.